

Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biotecnologia.  
EDITAL DE SELEÇÃO 02/2025.

EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO E DOUTORADO PARA O PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOTECNOLOGIA - SELEÇÃO 2025-II.

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biotecnologia do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna pública a abertura da seleção de candidatos ao curso de Mestrado e Doutorado do referido Programa para início em agosto de 2025.

## 1. VAGAS.

1.1. Serão disponibilizadas um total de 4 (quatro) vagas para o mestrado e 03 (três) para o doutorado.

1.2. Serão selecionados até 4 (quatro) candidatos para o mestrado e 03 (três) candidatos para o doutorado na modalidade de ampla concorrência.

1.3. A disponibilidade de bolsas na ocasião da matrícula dependerá das agências de fomento.

1.4. As vagas disponibilizadas neste edital serão distribuídas nas Linhas de Pesquisa, conforme:

1.4.1. **Bioquímica e Biotecnologia Aplicada à Agropecuária:** 2 (duas) vagas para o mestrado e 2 (duas) vaga para o doutorado;

1.4.2. **Bioquímica e Biotecnologia Aplicada à Saúde:** 1 (uma) vaga para o mestrado;

1.4.3. **Bioquímica e Biotecnologia Industrial:** 1 (uma) vaga para o mestrado e 1 (uma) vaga para o doutorado;

1.4.4. O candidato deverá se inscrever em apenas uma linha de pesquisa do Programa. As linhas são: Bioquímica e Biotecnologia Aplicada à Agropecuária; Bioquímica e Biotecnologia Aplicada à Saúde e Bioquímica e Biotecnologia Industrial.

1.4.5. Conforme indicação dos orientadores, estão aptos para receber estudantes neste edital em cada linha de pesquisa abaixo:

1) **Bioquímica e Biotecnologia Aplicada à Agropecuária:** Andréa de Oliveira Barros Ribon, Elizabeth Pacheco Batista Fontes, Francisco Murilo Zerbini Júnior, Humberto Josué de Oliveira Ramos, João Paulo Viana Leite, Maria Goreti de Almeida Oliveira, Maximiller Dal-Bianco Lamas Costa e Pedro Augusto Braga dos Reis.

2) **Bioquímica e Biotecnologia Aplicada à Saúde:** Ciro César Rossi, Gustavo Costa Bressan e Juliana Lopes Rangel Fietto.

3) **Bioquímica e Biotecnologia Industrial:** Célio Cabral Oliveira, Gabriela Piccolo Maitan-Alfnas, Luciano Gomes Fietto.

1.5. As vagas não ocupadas nas linhas pesquisa especificadas neste edital serão realocadas para as demais linhas de pesquisa.

## 2. INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições para o Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biotecnologia da UFV estarão abertas no período de **08 de maio 2025 (8h) a 03 de junho de 2025 (23h30)**.

2.2. As inscrições no processo seletivo deverão ser realizadas, via internet, no site <https://gps.ufv.br/gps-web/editais/1140/>

2.2.1. Todas as informações relativas ao processo seletivo, incluindo documentação, pagamento e demais procedimentos, estão disponíveis na página web do Programa, no endereço <https://posbqb.ufv.br/>;

2.2.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas on-line conforme indicado.

2.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer a opção por uma das modalidades de inscrição, conforme descrito a seguir:

2.3.1. Ampla concorrência.

2.4. Eventualmente poderão ser selecionados candidatos classificados que optarem por realizar o curso sem bolsa.

2.5 Documentos necessários para inscrição:

2.5.1. Diploma ou declaração de conclusão do curso de Graduação (candidatos mestrado e doutorado);

2.5.2. Histórico escolar da graduação, explicitando o sistema de avaliação (candidatos mestrado e doutorado);

2.5.3. Diploma ou declaração de defesa dissertação ou declaração do orientador atestado previsão de defesa até a data da matrícula na UFV (candidatos ao doutorado);

2.5.4. Histórico escolar do mestrado (candidatos ao doutorado);

2.5.5. “Curriculum vitae”;

2.5.6. Foto 3x4 recente;

2.5.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.5.8. Carteira de Identidade (RG). **A carteira de habilitação ou documento de identidade profissional não substituem a carteira de identidade;**

2.5.9. Comprovante de CPF;

2.5.10. Documento de Serviço Militar;

2.5.11. Título de Eleitor;

2.5.12. Ficha de pontuação do “Curriculum Vitae” do candidato (Disponível site do Programa);

2.5.13. Formulário de Proposta de Plano de Trabalho (Disponível site do Programa);

2.6. Estrangeiros sem cidadania brasileira, estão dispensados de apresentar os documentos citados nos itens 2.5.8, 2.5.9, 2.5.10 e 2.5.11, devendo, neste caso, apresentar o Passaporte.

2.7. É de total responsabilidade do candidato a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo e o acompanhamento de sua inscrição no sistema GPS.

2.8. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos critérios de seleção específicos deste Programa, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

2.9. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo Programa.

### **3. TAXA DE INSCRIÇÃO.**

3.1. A taxa de inscrição, no valor de R\$116,00, deverá ser paga utilizando o boleto que será gerado no ato da inscrição. O pagamento poderá ser realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

3.2. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de transferência bancária internacional (Wire Transfer), com os seguintes dados para crédito: SWIFT: BRASBRRJBHE (Não precisa informar número de conta bancária) IBAN:

BR4500000000004280003330010C1 BANCO: Banco do Brasil S/A NOME DA INSTITUIÇÃO: Universidade Federal de Viçosa ENDEREÇO: Av. P.H. Rolfs, s/n - Campus Universitário - Viçosa - MG, CEP 36570-900.

#### **4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

4.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita no próprio site de inscrição do processo seletivo **até o dia 31 de maio de 2025 às 23h30**, anexando uma cópia da Folha Resumo Cadastro Único – V7, devidamente assinada. Não será aceito outro documento.

4.2. De acordo com a Lei 12.799/2013, terá isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, o candidato que:

- i) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (Cad-Único) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a um salário-mínimo e meio nacional;
- ii) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.3 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição diretamente no Sistema de Inscrição.

4.4. A UFV consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre o inciso “i”. Informação falsa resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes.

4.5. O candidato que solicitar a isenção da taxa mencionada no inciso “ii”, deverá realizar upload de cópia digitalizada da seguinte documentação: atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea.

4.6. O resultado da solicitação de isenção será informado ao candidato no Sistema onde realizou a inscrição (GPS). A UFV não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da solicitação de isenção.

4.8. No caso de indeferimento da solicitação, o candidato terá dois dias úteis para recorrer da decisão. Esta solicitação será reavaliada, sendo o resultado divulgado como descrito no item 4.2.4.

4.9. Em se mantendo o indeferimento do pedido, o candidato terá até o dia **04/06/2025** para proceder com o recolhimento da referida taxa, em boleto gerado no site de inscrição no processo seletivo.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

5.1. Os critérios adotados para esta seleção são igualmente aplicados para todas as modalidades de vagas descritas no item 2.3.

5.2. Etapas processo seletivo, tanto para o mestrado como para o doutorado:

5.2.1. Prova de interpretação de artigos científicos em inglês (30 pontos);

5.2.2. Prova oral e entrevista (30 pontos);

5.2.3. Análise de “Curriculum Vitae” (40 pontos).

5.3. Os candidatos estrangeiros serão submetidos às mesmas normas do edital do processo seletivo.

5.4.1. O candidato estrangeiro que dispuser de bolsa do país de origem ou permissão aprovada em programas especiais de agências de fomento será isento da realização da prova de conhecimentos em Bioquímica. Nesse caso, será analisado apenas o “Curriculum Vitae”.

5.4. A banca avaliadora será composta pela Comissão Coordenadora do Programa, a qual é composta pelos professores Gabriela Piccolo Maitan-Alfenas (Coordenadora), Humberto Josué de Oliveira Ramos, Maria Goreti de Almeida Oliveira e Pedro Augusto Braga dos Reis.

5.4.1. A composição da banca avaliadora poderá sofrer alterações de acordo com questões acadêmicas internas do Programa.

5.5. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a desclassificação do candidato.

## **6. PROVA DE CONHECIMENTOS EM BIOQUÍMICA.**

6.1. A prova de interpretação de artigo científico será realizada pela plataforma Google Meet no dia **09/06/2025 das 8h às 10h**. Nesta etapa, um artigo científico a escolha da Comissão de Seleção e uma ficha de perguntas discursiva sobre o artigo será enviado para cada candidato, até cinco minutos antes do horário de previsto de início da prova. Um tempo total de 2 horas será disponibilizado para a leitura e produção de respostas das questões discursivas. Ao final, os candidatos deverão enviar a ficha de perguntas respondida para um e-mail a ser divulgado no dia da prova.

6.1.1. O link para acesso a sala será divulgado na página do Programa (<https://posbqb.ufv.br/>) no dia **06/06/2025**.

6.1.2. Será obrigatório a manutenção da câmera ligada e com ampla visão do ambiente durante todo o período de prova. O candidato deverá manter um documento oficial de identificação próximo para apresentação, caso seja requisitado.

6.2. Os candidatos farão uma prova oral de conhecimento em bioquímica e biotecnologia, com os seguintes tópicos: (A) Estrutura e função de carboidratos, lipídios, aminoácidos, proteínas e ácidos nucleicos; (B) Enzimas e bioenergética; (C) Metabolismo de carboidratos, lipídios, proteínas e ácidos nucleicos; (D) Integração metabólica. Bibliografia: NELSON, D.L.; COX, M.M. *Princípios de Bioquímica - Lehninger*. Ed. Artmed. 6ª. Ed. Porto Alegre. 2014.

6.3. A prova oral será realizada durante uma entrevista com a Comissão Coordenadora do Programa através da plataforma online Google Meet no dia **16/06/2025 de 8 às 18h**.

6.3.1. O link para acesso a sala de entrevista e horário de entrevista de cada candidato será divulgado na página do Programa (<https://posbqb.ufv.br/>) no dia **13/06/2025**.

6.3.2. Será obrigatório a manutenção da câmera ligada durante todo o período de prova e manter um documento oficial de identificação próximo para apresentação, caso seja requisitado.

6.4. Este cronograma está sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas na página web do Programa.

## **7. ANÁLISE DE CURRÍCULO.**

7.1. Só serão consideradas as atividades ocorridas nos últimos 10 anos, o “Curriculum Vitae” deverá ser apresentado no formato da base Lattes/CNPq, devendo identificar as atividades com a mesma numeração que constar na Ficha de Pontuação. Os documentos comprobatórios do currículo deverão estar na ordem que aparece na Ficha de Pontuação e gravado em apenas um arquivo.

7.2. Todos os documentos constantes da Ficha de Pontuação deverão estar devidamente numerados, tanto no currículo Lattes quanto na documentação comprobatória encaminhada. A numeração, obrigatoriamente, deverá ser feita na ordem que aparece na Ficha de Pontuação que se encontra disponível, nos formatos doc e pdf na página web do Programa.

7.3. Toda a documentação deverá ser digitalizada e gravada em arquivo formato pdf, e inserida no sistema on-line de inscrição conforme indicado no item 2 deste Edital. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

7.4. O candidato deverá preencher a Ficha de Pontuação com as notas, de acordo com a pontuação estabelecida para a avaliação curricular, sendo as notas conferidas e corrigidas, caso necessário, pela Comissão Coordenadora.

7.5. Para o cálculo da nota final do currículo, os pontos obtidos por cada candidato serão somados e atribuída uma nota de 0 (zero) a 20 (vinte), proporcional à pontuação máxima do candidato que obtiver o maior número de pontos (este terá sua nota transformada para 20 pontos).

7.6. Somente serão analisadas as atividades comprovadas.

7.7. Os currículos não devidamente apresentados como solicitado neste edital serão severamente penalizados, conforme indicado na Ficha de Pontuação.

7.8. Critérios para a análise do “*Curriculum vitae*” – **SOMENTE ÚLTIMOS 10 ANOS:**

| Critérios  | Especificidade                             | Pontuação    |
|--|--|--------------|
| Coeficiente de Rendimento  |  | Até 3,0      |
| Somatório do JCR de artigos científicos (Considerar periódicos com JCR >0,5)                       | 1º ou coautoria com divisão de 1ª autoria  | Máximo 100   |
| Somatório do JCR de artigos científicos dividido por 2 (dois) (Considerar periódicos com JCR >0,5) | Coautor                                    |              |
| Periódicos indexados com JCR ≤ 0,5   | 1º ou 2º Autor                             | 0,5/artigo   |
|  | Coautor                                    | 0,25/artigo  |
| Livro – Autor ou editor (somente com ISBN)   | Autor                                      | 2,0          |
| Capítulo de livro (somente com ISBN)   | Autor                                      | 1,0          |
| Resumos em anais de Congresso e similares (até 10 resumos)   | Autor                                      | 0,3          |
|  | Coautor                                    | 0,15         |
| Iniciação Científica com bolsa ou Estágio Remunerado   |  | 0,5/semestre |
| Iniciação Científica sem bolsa   | Mínimo de 3 meses ou 120 horas por estágio | 0,2/semestre |
| PET  |  | 0,3/semestre |
| Monitoria ou Tutoria   | Mínimo de 3 meses ou 120 horas por estágio | 0,5/semestre |
| Cursos e palestras ministrados   | Até 3 pontos                               | 0,01/hora    |
| Eventos, exposições, simpósio ou encontros científicos   | Coordenador                                | 0,1/evento   |
|  | Membros de Comissão Organizadora           | 0,05/evento  |
| Atuação profissional   | Docência 2º Grau                           | 1,0/ano      |
|  | Docência 3º Grau                           | 2,0/ano      |
| Empresa Júnior/Liga Acadêmica/Centro Acadêmico   |  | 0,3/semestre |
| Participação: eventos científicos  |  | 0,02/evento  |
| Participação: cursos e palestras   | Até 100 h                                  | 0,01/h       |
| Apresentação oral em evento  |  | 0,05/evento  |
| Curso Lato Sensu   |  | 0,5/curso    |
| Coorientação mestrado  | Até 5 coorientações                        | 0,5/aluno    |
| Banca Monografia   | Até 5 bancas                               | 0,2/banca    |
| Bolsista DTI ou equivalente  |  | 0,5/semestre |
| Depósito patente   |  | 1,0/patente  |

|  |  |              |
|--|--|--------------|
| Carta Patente                                      |  | 2,0/patente  |
| Prêmio (Pôster/trabalho/outros)                    |  | 0,5/prêmio   |
| Intercâmbio no exterior                            |  | 0,5/semestre |
| Banca de comissão julgadora de eventos científicos |  | 0,1/banca    |

**Outras Atividades:** até 5 pontos. A critério da Comissão.

## 8. CLASSIFICAÇÃO.

8.1. A classificação de candidatos ao Doutorado Direto a convite da Comissão Coordenadora será feita tanto para o mestrado quanto para o doutorado. Sua classificação no mestrado será atualizada com os critérios para o doutorado, obtendo assim sua ordem de classificação entre os candidatos classificados para o doutorado.

8.2. O candidato que obtiver nota menor que 60% em pelo menos uma das provas descritas nos itens 5.2.1. Prova de interpretação de artigos científicos em inglês e 5.2.2. Prova oral e entrevista será desclassificado.

8.3. A nota mínima para aprovação é de 60 pontos, somando a pontuação descritas no item 5.2

## 9. RESULTADO.

9.1. O resultado do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biotecnologia será aprovado pela Comissão Coordenadora do Programa e homologado pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

9.2. Os resultados serão divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biotecnologia, <https://posbqb.ufv.br/>.

9.3. Possíveis recursos poderão ser solicitados no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, informando em qual atividade ou atividades alvo o recurso se aplica. Deve ser apresentada uma argumentação fundamentada.

## 10. BOLSAS DE ESTUDO.

10.1. O Programa concederá bolsas aos estudantes selecionados, de acordo com a pontuação em ordem decrescente de classificação, conforme a disponibilidade de cotas das agências financiadoras.

10.2 A concessão de bolsas implica em dedicação em tempo integral e exclusiva ao Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biotecnologia, devendo o estudante manter residência obrigatória no município de Viçosa, MG, salvo durante a realização da pesquisa em outro local, desde que devidamente autorizada pela Comissão Coordenadora do Programa.

10.3. Não são concedidas bolsas de estudo a estudante com vínculo empregatício de qualquer natureza.

## 11. MATRÍCULA.

11. 1. A matrícula será realizada no dia 07 de agosto de 2025, de acordo com o Calendário da Pós-Graduação da UFV, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biotecnologia.

11.2. Os documentos necessários para matrícula deverão ser enviados para o e-mail [bqa@ufv.br](mailto:bqa@ufv.br).

11.2.1. A resolução do documento que deverá ser entregue será no Formato PDF/a – 300dpi (no

mínimo).

11.2.2. Documentos com cópias ilegíveis ou sem autenticação serão devolvidos para o candidato para apresentação de nova cópia.

11.3. Constitui-se exceção a entrega dos documentos listados abaixo para os alunos que são e/ou foram alunos da UFV, e que já constem no cadastro do aluno e não tenham sofrido alterações desde a época da última matrícula.

11.4. Documentos necessários.

11.4.1. Foto recente 3x4;

11.4.2. Certidão de nascimento ou de casamento (constando nome dos pais);

11.4.3. Cédula de identidade (brasileiros) ou, para candidatos estrangeiros, do RNE ou RNM;

11.4.3.1. Para estudantes estrangeiros que farão disciplinas EAD será exigida a carteira de Identidade do país de origem;

11.4.3.2. **A carteira de habilitação ou documento de identidade profissional não substituem a carteira de identidade;**

11.4.4. Título de eleitor e comprovante da última votação ou Declaração de Quitação Eleitoral com data atual (brasileiros);

11.4.5. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.4.6. Documento Militar, para candidatos do sexo masculino (brasileiros);

11.4.7. Diploma de Graduação (cópia com a autenticação em cartório ou cópia mediante a apresentação do diploma original);

11.4.8. Histórico Escolar da Graduação (cópia com a autenticação em cartório ou cópia mediante a apresentação do Histórico Escolar original).

11.5. Documentos necessários para os candidatos, além dos documentos acima.

11.5.1. Diploma de Mestrado (cópia com a autenticação em cartório ou cópia mediante a apresentação do diploma original);

11.5.2. Histórico Escolar do Mestrado (cópia com a autenticação em cartório ou cópia mediante a apresentação do Histórico Escolar original);

11.6. Candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades incluídas na Política de Ações Afirmativas, farão comprovação da heteroidentificação e a apresentação dos documentos comprobatórios da condição indígena e da deficiência três dias antes da matrícula.

11.7. Professores e Técnicos Administrativos da UFV deverão apresentar, respectivamente, autorização do CEPE e CONSU.

11.8. A autenticidade dos documentos poderá ser averiguada mediante apresentação dos originais.

11.9. Todos os documentos solicitados no ato da matrícula devem ser apresentados, sob pena de impedimento da mesma.

11.10. O candidato selecionado a partir da Política de Cotas, que não apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, ou que não tiver a autodeclaração validada por Comissão Específica, não efetivará sua matrícula na UFV, conforme prevê a Resolução 08/2019 do CEPE.

## **11. INDICAÇÃO DE ORIENTADORES.**

11.1. As indicações de professores orientadores para os candidatos selecionados serão realizadas pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biotecnologia.

## **12. DA EXIGÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA.**

12.1. Para satisfazer o disposto no parágrafo 3º do Art. 50 do Regimento da Pós-Graduação da UFV, os candidatos selecionados deverão comprovar proficiência em língua estrangeira até o segundo período do curso, após seu ingresso, sob pena de desligamento.

12.2. Os exames padronizados de comprovação de proficiência em língua estrangeira aceitos pela PPG/UFV estão disponíveis no site institucional da PPG ([https://ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2022/09/Exames-de-Proficiencia-2022\\_09\\_06.pdf](https://ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2022/09/Exames-de-Proficiencia-2022_09_06.pdf)).

## **13. INFORMAÇÕES FINAIS.**

13.1. Os casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa.

Viçosa, 7 de maio de 2025.

GABRIELA PICCOLO MAITAN-ALFENAS  
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biotecnologia  
Coordenadora